



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ**  
ADM: 2017/2020  
Rua Magalhães Barata s/nº – Centro – Palestina do Pará CEP: 68.535-000  
CNPJ: 83.211.417/0001-20

**Portaria 04/2020-PMPP**

Certifico que foi publicado  
no placard da Prefeitura  
Municipal de Palestina  
do Pará - Pará no dia

07 / 01 / 2020

*Colombo*

**"Nomeia e constitui a  
Comissão Permanente de  
Licitação no âmbito da  
Prefeitura Municipal de  
Palestina do Pará, Estado do  
Pará, e dá outras  
providências..."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º Inciso "XVI", Art. 38, "III" e Art. 51 da Lei Federal n. 8.666/93...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º** - Constituir Comissão Permanente de licitação, formada pelos seguintes servidores.

Presidente ROBERVAL ALVES RODRIGUES – CPF: 028.119.611-78

Membro MAYKON DAVID COSTA FERREIRA – CPF: 065.769.541-66

Membro GENIVÂNIA MACHADO DE BRITO – CPF: 671.333.122-04

**Art. 3º** - Na ausência ou impedimento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação por qualquer motivo, devidamente justificado, o mesmo poderá ser substituído por um dos membros.

**Art. 4º** - A investidura dos membros na Comissão de Licitação não excederá a um (01) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ**

ADM: 2017/2020

Rua Magalhães Barata s/nº – Centro – Palestina do Pará CEP: 68.535-000

CNPJ: 83.211.417/0001-20

Art. 5º - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete a Comissão:

- adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
- comunicar aos órgãos interessados e legais;
- providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
- expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- apreciar a qualificação dos concorrentes;
- receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
- julgar as propostas;
- decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
- propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;
- apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALESTINA DO PARÁ - PA, em 07 de Janeiro de 2020.**

Cláudio Roberto Alves dos Santos  
Prefeito Municipal  
CPF: 458.364.492-68

**CLÁUDIO ROBERTINO ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal